



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 800

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro

CNPJ 44.431.161/0001-05

Avenida José Lopes Peres, 122

Telefone: (18) 3602-9022

Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro

CNPJ 01.600.423/0001-05

Rua José Bonifácio, 105

Telefone: (18) 3602-1120

Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 800

Página 3 de 3

São Paulo);

II - Membros da Comissão de Contratação: 09 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Parágrafo Único. O servidor fará jus a gratificação de serviços enquanto perdurar a designação, não incorporando aos seus vencimentos

Art. 2º. Fica incluída as alterações decorrentes da presente lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2024, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial se necessário.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro - SP, 12 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

Decretos

DECRETO Nº 2.469/24 - de 11 de março de 2024.

“Nomeia os membros da Comissão para Fomento à Execução de Ações Culturais de Audiovisual”.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, prefeito municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão para Fomento à Execução de Ações Culturais de Audiovisual, em atendimento a Lei Paulo Gustavo, as seguintes senhoras:

- I- Poliana Mislene Garcia Buzzo
- II- Lidiane Zupirolli Ferreira
- III- Oneide Bueno Sversut
- IV- Edmaira Aparecida Santucci da Silva
- V- Susana Lazara Mendes dos Santos

Art. 2º - O desempenho dos membros da Comissão para Fomento à Execução de Ações Culturais de Audiovisual será em caráter gratuito, sem qualquer ônus para os cofres deste município e será considerado relevante ao serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 11 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 18/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção do motor da CAMINHÃO PLACAS GEE-4567, com fornecimento de peças e mão de obra, foi ratificada a empresa RETICRUZ - USINAGEM DE MOTORES OSVALDO CRUZ LTDA., pelo valor total de R\$ 20.837,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Gabriel Monteiro/SP, 11 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA - PREFEITO MUNICIPAL